



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.770.100/0001-60

Rua Celina Diniz, 11 – Centro

CEP: 39.188-000 / Telefax: (38) 3533.1663

Email: cmcouthom@yahoo.com.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, Estado de Minas Gerais, sediada à Rua Celina Diniz, nº 11, Centro, Cep.: 39.188-000, CNPJ 01.770.100/0001-60/0001-60, por seu Presidente o Senhor Lázaro de Paula Lemos, RG MG 13.711.872 e CPF 064.284.466-69, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa **A & M CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**, com sede na Praça Tiradentes, nº 234, bairro Centro, na cidade de Couto de Magalhães de Minas, CEP.: 39.188-000, CNPJ 19.138.340/0001-01, por seu representante legal, Marcelo Munno Santos, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira de Freitas, nº 35, bairro Centro, na cidade de Couto de Magalhães de Minas, CEP.: 39.188-000, portador do CPF nº 107.896.646-07, e da Carteira de Identidade nº MG 18.082.275, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, vinculados ao Processo **Licitatório 004/2023** Dispensa nº 004/2023, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** acima, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

Acréscimo ao Objeto

1. A contratada, a partir da presente data, realizará fiscalização da **“Etapa 01 – construção da fundação do Prédio Sede da CM”** da obra de engenharia vinculada ao Contrato Administrativo nº 09/2024, cuja empresa executora é a ODETE MARIA ODETE MARIA LOPES GOMES 46865616634 com sede na AVENIDA DIAMANTINA nº 1005 – Bairro CENTRO na cidade de Couto de Magalhães de Minas CEP 39188000 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 43 922 041/0001-48.
2. Estima-se que a execução da Etapa 01, listada no item anterior, ocorrerá em 03 (três) meses, porém, a obra ainda não foi licitada. Desta forma, prorroga-se a presente por 12 meses, porém, a liquidação do valor somente irá ocorrer mediante efetiva execução da obra.

CLÁUSULA II

DIRETRIZES

1. Os serviços ora contratados compreenderão um conjunto de atividades técnicas e administrativas de assessoria, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços a serem efetuadas na obra, conforme descrito no Cronograma físico financeiro, Memoriais Descritivos e seus Anexos, plantas gráficas e demais documentos referentes aos projetos executivos da obra;
2. Os serviços de fiscalização, acompanhamento e assessoramento para o recebimento dos serviços deverão exigir da futura Empresa contratada o uso de técnicas, aparelhos, equipamentos e práticas que certifiquem corretamente a qualidade dos materiais aplicados assim como o tipo e a forma de execução dos serviços a serem concluídos bem como a aplicação quanto as normas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente e ainda toda e qualquer forma de fiscalização cabível e existente no referido serviço.
3. Os métodos de aferição deverão constar de acordo com a Metrologia Legal que estão relacionadas às atividades resultantes de exigências obrigatórias, referentes às medições, unidades de medida, instrumentos e métodos de medição, que são desenvolvidas por organismos competentes garantindo assim a adequada transparência e confiança em dados imparciais para a fiel execução dos referidos serviços.
4. Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, compreendendo:
 - a) - Normas de execução de serviços e/ou obras;
 - b) - Especificações;
 - c) - Terminologias;
 - d) - Padronização;

CLÁUSULA III

CONDIÇÕES GERAIS

1. A contratada deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
 - A. proceder as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização dos serviços a serem prestados, junto ao CREA-MG ou RRT/CAU.
 - B. proceder ao acompanhamento diário do serviço, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes nos Memoriais descritivos e demais documentos pertinentes
 - C. fornecer toda a assessoria técnica à Câmara Municipal, no exercício vinculado à fiscalização da obra;
 - D. informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento do serviço;
 - E. manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto executivo, orçamentos, cronogramas, livro de ocorrências, correspondência, relatórios,



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.770.100/0001-60

Rua Celina Diniz, 11 – Centro

CEP: 39.188-000 / Telefax: (38) 3533.1663

Email: cmcoutom@yahoo.com.br

- diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços;
- F. analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Construtora no início dos trabalhos;
 - G. analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela Construtora no início dos trabalhos;
 - H. analisar a compatibilidade entre os diversos projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado incompatibilidades, providências para o saneamento delas, sem qualquer prejuízo para o cronograma físico do serviço;
 - I. promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providencias necessárias ao cumprimento do contrato;
 - J. paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
 - K. solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços
 - L. aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Construtora
 - M. verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Executivo;
 - N. Emitir relatórios e laudos de engenharia, em matéria de fiscalização, sempre que solicitado ou mediante imposição legal;
 - O. Responsabilizar-se por todos os atos praticados, civil, administrativa e criminalmente;

CLÁUSULA IV

Dos recursos orçamentários

1. As despesas oriundas deste contrato, para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta da seguinte dotação orçamentária: **01.031.0001.2.006-3390.39.00-Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídica (ficha 014)**.

CLÁUSULA V

DO VALOR, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. Tendo em vista o presente acréscimo, o valor ajustado é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), observado o item 2 da Cláusula Primeira.
2. Fica mantida a vigência contratual para até 22 de maio de 2025, estabelecida por meio do Primeiro Termo Aditivo, ou até terminar a obra da fundação.
3. Em caso de necessidade de prorrogação da execução da “Etapa 01” de que trata a Cláusula I deste Segundo Termo Aditivo, poderá haver nova prorrogação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(vias) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG., 12 de MARÇO de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG

Lázaro de Paula Lemos – Presidente

A&M CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

Marcelo Munno Santos – Representante Legal

TESTEMUNHA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.770.100/0001-60

Rua Celina Diniz, 11 – Centro

CEP: 39.188-000 / Telefax: (38) 3533.1663

Email: cmcoutom@yahoo.com.br

TESTEMUNHA: _____